



SLATIVO

L DAS VERTENTES

ALOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

PORTARIA

N.º 013/2019

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposição do artigo 70 da Constituição Federal, e do artigo 94 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

Tendo em vista a aprovação da Resolução n.º 004/2019, que dispõe sobre procedimentos para regulamentação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vertentes-PE e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, constituída dos seguintes Membros:

a) **Josefa Hosaneide Pessoa Mendonça**, Auxiliar de Contabilidade, Nível: ANM-1;

b) **Rita Aparecida de Sales Alves Soares**, Auxiliar de Tesouraria, Nível: ANM-1;

c) **João Alexandre de Oliveira Neto**, Diretor de Patrimônio, Nível: DAS-2;

d) **José Ivanildo Cabral de Souza**, Vereador.

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:



SLATIVO

L DAS VERTENTES

ALOURENÇOPEREIRADE MENDONÇA

I - Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Imóveis: aqueles que não podem ser transportados de um lugar para outro sem alteração de sua substância, sem destruição;

III - Bens Móveis: aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

IV - Bens Inservíveis: todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal.

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - Compete à Comissão:

I - Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela Administração anterior;

II - Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

III - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VI - Emitir ata circunstanciada após realização de todo o trabalho;

VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:



SLATIVO

L DAS VERTENTES

ALOURENÇOPEREIRADE MENDONÇA

I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Presidente, 16 de outubro de 2019.


ELBA NEIDE LEAL FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente